MUNICÍPIO DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores Fl. Nº 01 Lapa - Paraná

Ofício nº 433

Lapa, 17 de Setembro de 2012

Excelentíssimo Senhor:

Em cumprimento ao disposto no artigo 69, inciso XXV da Lei Orgânica do Município, estou enviando a essa Casa de Leis, para ser submetido a referendo, Termo de Cooperação Técnica nº 0624/TERMO/2012, celebrado entre a Companhia de Habitação do Paraná – COHPAR, o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER e o Município da Lapa, e como interveniente a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, com o objetivo de implementar o Programa Morar Bem Paraná – Rural, para construção de até 20 moradias.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

Dr. Jonathan Dar
Trâmite Regimental
21/09/12
João Renato Leal Afonso
Vereador - Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Protocolo Nº: 876 / 2012
21/09/2012 - 15:51
Responsável: MAD

EXMO. SR.
JOÃO RENATO LEAL AFONSO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

COHAPAR
Companhia de Habitação do Paraná

CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA PRESENTE FOTOCÓPIA A MIM APRESENTADA COM O DOCUMENTO ORIGINAL.
LAPA 18/09/12

Câmara de Vereadores Fl. Nº 02 Lapa - Paraná

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Nº: 0624/TERMO/2012

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR, O INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMATER E O MUNICÍPIO DE LAPA, E COMO INTERVENIÊNTE ANUENTE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DO PARANÁ, representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador **CARLOS ALBERTO RICHA,** através da Companhia de Habitação do Paraná - **COHAPAR**, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ. MF. sob n.º 76.592.807/0001-22, com sede na Rua Marechal Deodoro n.º 1.133, em Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Senhor **MOUNIR CHAOWICHE,** portador do RG nº 2.082.899/PR e CPF nº 394.463.109-97 e pelo seu Diretor de Programas e Obras, Senhor **LUCIANO VALÉRIO BELLO MACHADO**, portador do RG n.º 2.158.649-8/PR e CPF n.º 435.041.169-00, que ao final assinam, doravante denominada **COHAPAR**, o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - **EMATER**, inscrita no CNPJ MF sob n.º 78.133.824/0001-27, com sede na Rua da Bandeira, 500, em Curitiba, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, Senhor **RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN**, que ao final assina, doravante denominado **EMATER,** o município de **LAPA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.020.452/0001-05, com sede na Pça Mirazinha Braga, 87, representado(a) neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **PAULO CÉSAR FIATES FURIATI,** com interveniência e anuência da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - **SEAB**, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.416.957/0001-85, com sede na Rua dos Funcionários, 1559, em Curitiba, representada neste ato pelo seu Secretário, Senhor **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, que ao final assina, doravante denomina **SEAB, RESOLVEM** de comum acordo, formalizar o presente Termo de Cooperação, conforme ATA de RD n° 51/2012, de 28/06/2012 e processo protocolado sob n° 11.552.247-7, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Desenvolver ações em parceria, objetivando implementar o **PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ – RURAL**, visando a construção de até **20 (vinte)** moradias através de cooperação mútua, entre a COHAPAR, EMATER e município de LAPA/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS BENEFICIÁRIOS:
Para efeito do cumprimento dos objetivos estipulados, serão considerados beneficiários os agricultores familiares e outras categorias de público que atendam os critérios de seleção e enquadramento estabelecidos pelo Programa Nacional de Habitação Rural – PNHR, integrante do Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal, e que sejam reconhecidos como beneficiários potenciais pelos signatários do presente Termo e regras do PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ – RURAL .

Parágrafo Único: A contratação junto a CAIXA obedecerá as condições normativas vigentes para o Programa.

SUPERINTENDÊNCIA JURÍDICA SUJU

CERTIFICO A AUTENTICIDADE
DA PRESENTE FOTOCÓPIA A
MIM APRESENTADA COM O
DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA 18/09/19

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 03
Lapa - Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR:

a) Atuar como Entidade organizadora do PNHR e do Programa Morar Bem Paraná Rural;
b) Orientar sobre o acesso ao Programa;
c) Atuar em parceria com o Município, na seleção dos beneficiários e na coleta da documentação exigida;
d) Definição e a elaboração dos projetos executivos;
e) Orientar e fiscalizar a execução das moradias ;
f) Para cumprimento de suas atribuições, a COHAPAR poderá formalizar Termos de Cooperação e Convênios com terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO:

a) Promover, em conjunto com a COHAPAR, a seleção dos beneficiários, de acordo com os critérios definidos no Programa MCMV-Rural.
b) Facilitar e viabilizar a emissão dos documentos pessoais (Certidão de Casamento, Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Renda, etc).
c) Responsabilizar-se, quando necessário, pela execução dos platôs das unidades habitacionais.
d) Destinar um técnico social para atendimento à população envolvida (Assistente Social, Sociólogo ou Pedagogo).
e) Auxiliar no transporte dos materiais de construção e contribuir para a disponibilização mão-de-obra necessária para a construção das casas, quando for o caso.
f) Fazer divulgação do empreendimento e da parceria com a COHAPAR;
g) Zelar pelo cumprimento e alcance dos objetivos propostos no presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ATRIBUIÇÕES DA EMATER

a) Auxiliar na mobilização das comunidades e divulgação dos objetivos e das normas operacionais e legais do MCMVR/Programa Morar Bem Paraná - Rural;
b) Participar da identificação , na seleção e classificação dos beneficiários de acordo com os critérios de enquadramento do MCMVR/Programa Morar Bem Paraná - Rural;
c) Responsabilizar-se pela emissão da Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAP,relativa aos beneficiários do Programa, de forma integrada e ajustada com outras instituições emitentes;
d) Contribuir para que a seleção dos, beneficiários do Programa, nas suas diversas etapas de implementação, seja feita de comum acordo e de forma consensual com as demais instituições parceiras nas regiões e municípios;
e) Apoiar na agilização dos procedimentos operacionais e legais exigidos, em especial, na coleta da documentação pessoal, comprovação de posse das áreas/glebas e obtenção do ponto georreferenciado com coordenadas métricas do local onde será construída a unidade habitacional nas propriedades;
f) Elaborar o mapa/croqui de acesso às propriedades beneficiadas, em cada Município;
g) Subsidiar, quando necessário, na escolha dos projetos padrões para as moradias, de modo adequá-los às necessidades e peculiaridades das comunidades e públicos específicos;

SUJU SUPERINTENDÊNCIA JURÍDICA

CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA PRESENTE FOTOCÓPIA A MIM APRESENTADA COM O DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA 18/09/12

h) Acompanhar todo o processo de construção das moradias rurais, até a sua entrega as famílias beneficiadas, possibilitando a continuidade e o incremento dos trabalhos de assistência técnica e extensão rural desenvolvidos pela nossa Instituição;
i) Informar a COHAPAR e/ou Entidade Organizadora sobre eventuais desacordos ou não cumprimento dos objetivos do Programa ;
j) Apoiar a Entidade Organizadora na elaboração e execução dos projetos técnicos sociais, exigidos para a contratação dos projetos junto a CAIXA ;
k) Para a consecução de suas atribuições , a Emater poderá se valer da contribuição de outras instituições parceiras, em especial, dos Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural - CMDRs.
l) Outras atribuições não previstas e julgadas convenientes, em função das especificidades e peculiaridades de cada Região, deverão ser objeto de negociação e entendimentos entre os Gerentes Regionais da EMATER e da COHAPAR, o que deverá ser acertado e ajustado mediante a elaboração de uma ata, conjunta, definindo, claramente, as atribuições de cada Instituição.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS - Não haverá repasse de recursos entre os partícipes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei.

Parágrafo Único: No caso de se identificar a necessidade de repasse de recursos entre as partes signatárias, o mesmo deverá ocorrer mediante a formalização de novos instrumentos legais, cumpridas as formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA OPERACIONALIZAÇÃO: Os signatários do presente instrumento deverão nos próximos 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura, estabelecer entendimentos para cumprimento das normas de intervenção do Programa e demais exigências para sua consecução.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura podendo ser alterado desde que de comum acordo e mediante instrumento formal próprio.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO
Durante sua vigência, este Termo de Cooperação Técnica poderá, por acordo entre os partícipes, ser alterado no todo ou em parte mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO
O presente instrumento poderá ser rescindido por qualquer das partes, independente de notificação judicial ou extrajudicial, em caso de descumprimento total ou parcial das condições e atribuições assumidas, ou por mútuo acordo entre as partes ou por uma delas mediante prévia comunicação, devidamente fundamentada.

SUPERINTENDÊNCIA JURÍDICA SUJU

COHAPAR
Companhia de Habitação do Paraná

CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA PRESENTE FOTOCÓPIA A MIM APRESENTADA COM O DOCUMENTO ORIGINAL.
LAPA 18/09/12

Câmara de Vereadores - Paraná
Fl. Nº 05

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
O controle, acompanhamento e fiscalização da execução do objeto presente Termo de Cooperação Técnica serão feitos pela Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, na pessoa do(a) Sr.(a) Northon Horn, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
As dúvidas resultantes da interpretação de qualquer cláusula do presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA serão dirimidas pelo Foro de Curitiba, quando não resolvidas administrativamente.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Curitiba, 29 de junho de 2012.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado do Paraná

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal de **LAPA**

MOUNIR CHAOWICHE
Diretor - Presidente da **COHAPAR**

RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN
Diretor- Presidente da **EMATER**

LUCIANO VALÉRIO BELLO MACHADO
Diretor de Programas e Obras – **COHAPAR**

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado – **SEAB**

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

SUPERINTENDÊNCIA JURÍDICA SUJU

CRISTHINE NICOLOTE DA COSTA
RG: 114.003.704-3/MEX
Secretária Geral

COHAPAR
Companhia de Habitação do Paraná

CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA PRESENTE FOTOCÓPIA A MIM APRESENTADA COM O DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA 18/09/12

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Câmara Municipal de Vereadores Fl. Nº 06 Lapa - Paraná

PLANO DE TRABALHO

Nº: 0624/TERMO/2012

Em atendimento ao disposto na Lei Estadual n°15.608 de 16 de agosto de 2007 e de acordo com o Convênio que entre si celebram a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – **COHAPAR,** o INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – **EMATER** e o Município de **LAPA,** com interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – **SEAB**, é estabelecido o presente Plano de Trabalho.

I - DADOS CADASTRAIS:

Entidade Convenente (Proponente) Município de **LAPA**			**CNPJ/MF** 76.020.452/0001-05	
Endereço: Pça Mirazinha Braga, 87	**Município** **LAPA**	**UF** PR	**CEP** 83750-000	**Telefone** (41) 3547-8000
Web site: www.lapa.pr.gov.br		**Endereço Eletrônico (e-mail):** chefedegabinete@lapa.pr.gov.br		
Nome do Responsável: PAULO CÉSAR FIATES FURIATI				
Cargo: PREFEITO				

Entidade Convenente Companhia de Habitação do Paraná - **COHAPAR**			**CNPJ/MF** 76.592.807/0001-22	
Endereço: Rua Marechal Deodoro, 1133	**Município** CURITIBA	**UF** PR	**CEP** 80060-010	**Telefone** (41) 3312-5700
Web site: www.cohapar.pr.gov.br		**Endereço Eletrônico (e-mail):** cohapar@cohapar.pr.gov.br		
Nome do Responsável MOUNIR CHAOWICHE				
RG: 2.082.899-4 SSP /PR	**CPF** 394.463.109-97	**Cargo** Diretor-Presidente		
LUCIANO VALÉRIO BELLO MACHADO				
RG: 2.158.649-8/PR	**CPF** 435.041.169-00	**Cargo** Diretor de Programas e Obras		

Entidade Convenente Instituto Paranaense de Assistência Técnica - **EMATER**			**CNPJ/MF** 78.133.824/0001-27	
Endereço: Rua da Bandeira, 500	**Município** Curitiba	**UF** PR	**CEP** 80035-270	**Telefone** (41) 3250-2100
Web site: www.emater.pr.gov.br		**Endereço Eletrônico (e-mail):**		
Nome do Responsável RUBENS ERNESTO NIEDERHEITANN				
Cargo: Diretor-Presidente				

CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA PRESENTE FOTOCÓPIA A MIM APRESENTADA COM O DOCUMENTO ORIGINAL.
LAPA 18/09/12

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 07
Lapa - Paraná

Entidade Interveniente Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – **SEAB**			**CNPJ/MF** 76.416.957/0001-85	
Endereço: Rua dos Funcionários, 1559	**Município** Curitiba	**UF** PR	**CEP** 80035-050	**Telefone** (41) 3313-4000
Web site: www.seab.pr.gov.br		**Endereço Eletrônico (e-mail):** nortigara@seab.pr.gov.br		
Nome do Responsável NORBERTO ANACLETO ORTIGARA				
Cargo: Secretário de Estado				

II – INTRODUÇÃO:

O Programa "Morar Bem Paraná" tem como meta proporcionar Moradia Digna no Campo e na Cidade e transformar-se no maior programa habitacional do Estado, com o atendimento de até 100 mil famílias. Esta revolução habitacional atuará nas frentes: Construção de Moradias – Urbanas e Rurais; Atendimento a pessoas que moram em áreas de risco social; Regularização Fundiária; e Melhorias Habitacionais.

É um programa de habitação em longo prazo, inovador e que atenderá todos os municípios paranaenses. As famílias beneficiadas pelo programa serão selecionadas por um conjunto de critérios que inclui renda familiar e número de integrantes. Terão prioridade famílias com renda mensal de até seis salários mínimos e também terão acesso as famílias que sofreram perda total ou parcial da residência em razão de catástrofes ou acidentes. Este Programa envolverá a parceria com o Governo Federal, através da Caixa Econômica Federal e, ainda, o Governo do Estado através de suas Secretarias e demais entidades.

O Governo do Estado quer dar respostas rápidas à população, principalmente no atendimento à moradia. A premissa é trabalhar em cima de objetivos claros, com projetos e metas, onde todos – COHAPAR e demais envolvidos, participarão ativamente.

III – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ RURAL	**Período de Execução:** 12 meses
OBJETO: Desenvolver ações em parceria, objetivando implementar o **PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ – RURAL**, visando a construção de até **20 (vinte)** moradias através de cooperação mútua, entre a COHAPAR, EMATER e município de LAPA, com interveniência e anuência da SEAB. Para efeito do cumprimento dos objetivos estipulados, serão considerados beneficiários os agricultores familiares e outras categorias de público que atendam os critérios de seleção e enquadramento estabelecidos pelo Programa Nacional de Habitação Rural – PNHR, integrante do Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal, e que sejam reconhecidos como beneficiários potenciais pelos signatários do presente Termo e regras do PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ – RURAL.	

CERTIFICO A AUTENTICIDADE
DA PRESENTE FOTOCÓPIA
MIM APRESENTADA COM O
DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA 18/09/12

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 08
Lapa - Paraná

JUSTIFICATIVA:
As habitações tem como objetivo atender as necessidades de moradias da população de agricultura familiar e de baixa renda, garantindo o acesso à moradia digna com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade.

A formalização destes convênios não prevê repasse de recursos entre as partes, mas o apoio institucional entre as partes com a finalidade de propiciar ações em prol do desenvolvimento de fatores facilitadores à produção de unidades habitacionais na área rural do Estado do Paraná.

IV – METAS

METAS	ETAPAS	ESPECIFICAÇÃO	Duração	
			Início	Término
I	Única	**DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO**: a) Promover, em conjunto com a COHAPAR, a seleção dos beneficiários, de acordo com os critérios definidos no Programa MCMV-Rural. b) Facilitar e viabilizar a emissão dos documentos pessoais (Certidão de Casamento, Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Renda, etc). c) Responsabilizar-se, quando necessário, pela execução dos platôs das unidades habitacionais. d) Destinar um técnico social para atendimento à população envolvida (Assistente Social, Sociólogo ou Pedagogo). e) Auxiliar no transporte dos materiais de construção e contribuir para a disponibilização mão-de-obra necessária para a construção das casas, quando for o caso. f) Fazer divulgação do empreendimento e da parceria com a COHAPAR; g) Zelar pelo cumprimento e alcance dos objetivos propostos no presente Termo. **DAS ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR:** a) Atuar como Entidade organizadora do PNHR e do Programa Morar Bem Paraná Rural; b) Orientar sobre o acesso ao Programa; c) Atuar em parceria com o Município, na seleção dos beneficiários e na coleta da documentação exigida; d) Definição e a elaboração dos projetos executivos; e) Orientar e fiscalizar a execução das moradias ; f) Para cumprimento de suas atribuições, a COHAPAR poderá formalizar Termos de Cooperação e Convênios com terceiros.	07/2012	07/2013

CERTIFICO A AUTENTICIDADE
DA PRESENTE FOTOCÓPIA A
MIM APRESENTADA COM O
DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA 18/09/12

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 09
Lapa - Paraná

METAS	ETAPAS	ESPECIFICAÇÃO	Duração	
			Início	Término
I	Única	**DAS ATRIBUIÇÕES DA EMATER** **a)** Auxiliar na mobilização das comunidades e divulgação dos objetivos e das normas operacionais e legais do MCMVR/Programa Morar Bem Paraná - Rural; **b)** Participar da identificação , na seleção e classificação dos beneficiários de acordo com os critérios de enquadramento do MCMVR/Programa Morar Bem Paraná - Rural; **c)** Responsabilizar-se pela emissão da Declaração de Aptidão ao PRONAF- DAP,relativa aos beneficiários do Programa, de forma integrada e ajustada com outras instituições emitentes; **d)** Contribuir para que a seleção dos, beneficiários do Programa, nas suas diversas etapas de implementação, seja feita de comum acordo e de forma consensual com as demais instituições parceiras nas regiões e municípios; **e)** Apoiar na agilização dos procedimentos operacionais e legais exigidos, em especial, na coleta da documentação pessoal, comprovação de posse das áreas/glebas e obtenção do ponto georreferenciado com coordenadas métricas do local onde será construída a unidade habitacional nas propriedades; **f)** Elaborar o mapa/croqui de acesso às propriedades beneficiadas, em cada Município; **g)** Subsidiar, quando necessário, na escolha dos projetos padrões para as moradias, de modo adequá-los às necessidades e peculiaridades das comunidades e públicos específicos; **h)** Acompanhar todo o processo de construção das moradias rurais, até a sua entrega as famílias beneficiadas, possibilitando a continuidade e o incremento dos trabalhos de assistência técnica e extensão rural desenvolvidos pela nossa Instituição; **i)** Informar a COHAPAR e/ou Entidade Organizadora sobre eventuais desacordos ou não cumprimento dos objetivos do Programa ; **j)** Apoiar a Entidade Organizadora na elaboração e execução dos projetos técnicos sociais, exigidos para a contratação dos projetos junto a CAIXA ; **k)** Para a consecução de suas atribuições , a Emater poderá se valer da contribuição de outras instituições parceiras, em especial, dos Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural - CMDRs. **l)** Outras atribuições não previstas e julgadas convenientes, em função das especificidades e peculiaridades de cada Região, deverão ser objeto de negociação e entendimentos entre os Gerentes Regionais da EMATER e da COHAPAR, o que deverá ser acertado e ajustado mediante a elaboração de uma ata, conjunta, definindo, claramente, as atribuições de cada Instituição.	07/2012	07/2013

CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA PRESENTE FOTOCÓPIA A MIM APRESENTADA COM O DOCUMENTO ORIGINAL.
LAPA 18/09/12

Câmara de Vereadores Fl. Nº 10 Lapa - Paraná

V - DOS RECURSOS

Não haverá repasse de recursos entre os partícipes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da Lei.

Curitiba, 29 de junho de 2012.

MOUNIR CHAOWICHE
Diretor- Presidente da **COHAPAR**

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal de **LAPA**

LUCIANO VALÉRIO BELLO MACHADO
Diretor de Programas e Obras - **COHAPAR**

RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN
Diretor-Presidente da **EMATER**

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado – **SEAB**

Testemunhas:

Nome: CRISTHINE NICOLOTE DA COSTA
RG: 114.003.704-3/IMEX
Secretária Geral

Nome: José Augusto Alves de Castro
RG: 6.946.199-87
COHAPAR-SEAB
Rua Marechal Deodoro, 1133 - Curitiba/PR
PD: 609.115-0 SSP/PR - CPF:

Diário Oficial Certificado Digitalmente
Diário Oficial do Estado do Paraná, da garantia e autenticidade deste documento, caso o mesmo tenha sido retirado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 11
Lapa - Paraná

Lote 01: DISTRIBUIDORA JORDÃO LTDA-ME
Valor: R$ 3.380,00
Lote 02: MONICA ELISANGELA REMENHUK
Valor: R$ 18.000,00
Lotes 03 e 05: NEW WEB SUPRIMENTOS EM INFORMÁTICA LTDA
Valor: R$ 104.705,00
Lote 04: A A DA SILVA CARTUCHOS
Valor: R$ 690,00
Lote 06: TECPRINTES TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LTDA
Valor: R$ 11.850,00
HOMOLOGAÇÃO: Ata de Reunião de Diretoria nº 75 de 30/08/2012
Curitiba, 10 de setembro de 2012
Departamento de Licitação-DELI

R$ 80,00 - 88766/2012

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.592.807/0001-22

DIRETORIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA
Extrato de Inexigibilidade nº 06/2012 – SID Nº 11.620.756-7
CONTRATADA: DIMAS DE MELO PIMENTA SISTEMAS DE PONTO DE ACESSO LTDA.
OBJETO: Manutenção de equipamentos e software: 15 relógios ponto modelo PRINTPOINT-II e software modelo SERVCOM NET.
VALOR : R$ 20.250,00
PRAZO: 12 (doze) meses
FUNDAMENTO: Art. 33 da Lei Estadual 15.608/07 e 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
AUTORIZAÇÃO: Ata de RDE nº 75/2012, de 30/08/2012
DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA: 302 DE 23/08/2012.

R$ 64,00 - 88922/2012

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR
CNPJ Nº 76.592.807/0001-22
Extrato de Termo de Cooperação

PARTES:	Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER e o Município da Lapa, com a interveniência da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.
OBJETO:	Desenvolver ações em parceria, objetivando implementar o **PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ – RURAL**, visando a construção de 20 moradias através de cooperação mútua, entre a COHAPAR, EMATER, e o município da Lapa.
Dos recursos:	Não haverá repasse de recursos entre os convenentes, mas apenas o apoio técnico e institucional, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento de suas atribuições.
CONVÊNIO Nº:	0624/TERMO/2012.
DATA:	29.06.2012.
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, contados da data de assinatura.
FULCRO:	Conforme autorizado em Ata de RD n.º 51/2012 de 28.06.2012. Processo protocolado sob nº 11.552.247-7.

R$ 112,00 - 89308/2012

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.592.807/0001-22

EDITAL Nº 25/2012 – PREGÃO PRESENCIAL
JULGAMENTO DE RECURSOS – HABILITAÇÃO
Objeto: prestação de serviços na evolução de contratos de financiamentos habitacionais no padrão FCVS.
Nos termos do contido da Ata nº 096/DELI/2012, a Pregoeira e Equipe de Apoio, reconsiderando decisão anterior, decidiram pelo ACOLHIMENTO dos recursos apresentados por ELONETH HABITAÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA e ADMDELTA – SERVIÇOS E NEGÓCIOS LTDA, acarretando na INABILITAÇÃO de ambos os licitantes, por descumprimento do item 8.3 "a" e do item 8.3 "c", respectivamente, do Edital. Com fundamento legal no art. 89, §3° da Lei Estadual n° 15.608/07, ficam os licitantes convocados para, querendo, apresentar a documentação que deu causa à inabilitação, devidamente saneada, em sessão pública a ser realizada dia 24/09/2012, às 14h, na sede da COHAPAR.
Curitiba, 06 de setembro de 2012.
Elizabete Maria Bassetto
Pregoeira

R$ 80,00 - 89336/2012

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.592.807/0001-22
JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

EDITAL Nº 31/2012 – CONCORRÊNCIA – LOTE ÚNICO
Processo nº: 11.578.700-4– **Tipo**: menor preço
Objeto:. Contratação de empresa de direito privado para construção de 50 (cinqüenta) unidades habitacionais no município de PARANAGUÁ –PR.
Nos termos do contido na Ata nº 099/DVLI/2012, a Comissão Especial de Licitação decidiu pela **HABILITAÇÃO** das empresas: LEGNET ENGENHARIA LTDA, ONÇA CONSTRUÇÕES LTDA, BRF ENGENHARIA DE OBRAS, NEW HOUSE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA e pela **INABILITAÇÃO** das empresas CONSTRUTORA KURTEN LTDA, ENGEPARK – CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA e COELHO & RIBEIRO CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS E CIVIS LTDA – EPP.
Curitiba, 11 de setembro de 2012.
Divisão de Licitação

R$ 80,00 - 89161/2012

CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA PRESENTE FOTOCÓPIA A MIM APRESENTADA COMO DOCUMENTO ORIGINAL

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR
CNPJ N.º 76.592.807/0001-22
Diretoria de Projetos

A **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR**, torna público que **RECEBEU** do **IAP**, a **Licença de Instalação** para implantação do empreendimento **C.H. Residencial Planaltina do Paraná II (4ª Etapa)**, com **48 unidades**, localizado no município de **Planaltina do Paraná**, Estado do Paraná. (LI 4845)

R$ 48,00 - 88810/2012

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR
CNPJ Nº 76.592.807/0001-22
Extrato de Termo de Cooperação

PARTES:	Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER e o Município de Lobato, com a interveniência da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.
OBJETO:	Desenvolver ações em parceria, objetivando implementar o **PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ – RURAL**, visando a construção de 10 moradias através de cooperação mútua, entre a COHAPAR, EMATER, e o município de Lobato.
Dos recursos:	Não haverá repasse de recursos entre os convenentes, mas apenas o apoio técnico e institucional, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento de suas atribuições.
CONVÊNIO Nº:	0625/TERMO/2012.
DATA:	02.07.2012.
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, contados da data de assinatura.
FULCRO:	Conforme autorizado em Ata de RD n.º 42/2012 de 30.05.2012. Processo protocolado sob nº 11.504.787-6.

R$ 112,00 - 89326/2012

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR
CNPJ Nº 76.592.807/0001-22
Extrato de Termo de Cooperação

PARTES:	Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER e o Município de Colorado, com a interveniência da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.
OBJETO:	Desenvolver ações em parceria, objetivando implementar o **PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ – RURAL**, visando a construção de 15 moradias através de cooperação mútua, entre a COHAPAR, EMATER, e o município de Colorado.
Dos recursos:	Não haverá repasse de recursos entre os convenentes, mas apenas o apoio técnico e institucional, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento de suas atribuições.
CONVÊNIO Nº:	0622/TERMO/2012.
DATA:	27.06.2012.
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, contados da data de assinatura.
FULCRO:	Conforme autorizado em Ata de RD n.º 42/2012 de 30.05.2012. Processo protocolado sob nº 11.204.781-7.

R$ 112,00 - 89337/2012

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.592.807/0001-22

DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA
Dispensa de Licitação nº 95/2012 - Processo nº 11.620.941-1
OBJETO: Locação do imóvel localizado na Rua Amapá, 1487, no município de Paranavaí, PR., destinado a abrigar o Escritório Regional da COHAPAR – ERPV
CONTRATADA: VERILDO PILONETTO E NILCE PILLONETTO
FUNDAMENTO LEGAL: Art.34, VIII, Lei Estadual 15.608/2007.
VALOR: R$ 4.000,00 mensal,
PRAZO: 36 (trinta e seis) meses de 01/09/2012 a 01/09/2015
AUTORIZAÇÃO: Ata de RDE nº 75/2011, de 30/08/2012.

R$ 48,00 - 88916/2012

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR
CNPJ N.º 76.592.807/0001-22
Diretoria de Projetos

A **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR**, torna público que **RECEBEU** do **IAP**, a **Licença de Instalação** para

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 12
Lapa - Paraná

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 033/2012

Autor: Comissão de Legislação, Justiça e Redação.
Súmula: Referenda Termo de Cooperação Técnica nº 0624/TERMO/2012, celebrado entre a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER e o Município da Lapa, e como interveniente a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, com o objetivo de implementar o Programa Morar Bem Paraná – Rural, para construção de até 20 moradias.

Protocolado na Secretaria no Dia 21/09/2012.
Apresentado em Expediente do Dia 21/09/2012.

Á COMISSÃO DE

Legislação, Justiça e Redação, em 24/09/2012.

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente da Câmara Municipal da Lapa

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE – ACYR HOFFMANN
CARLOS ALBERTO HAMMERSCHMIDT
JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 13
Lapa - Paraná

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 033/2012

Autor: Comissão de Legislação, Justiça e Redação.
Súmula: Referenda Termo de Cooperação Técnica nº 0624/TERMO/2012, celebrado entre a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER e o Município da Lapa, e como interveniente a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, com o objetivo de implementar o Programa Morar Bem Paraná – Rural, para construção de até 20 moradias.

RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

O Presidente da Comissão de **Legislação, Justiça e Redação**, no uso de suas prerrogativas regimentais RECEBE nesta data a proposição acima citada ciente de que terá prazo de 02 (dois) dias úteis para que designe relator conforme contido no § 2º do Artigo 56 do Regimento Interno, desta Casa de Leis.

LAPA em 25/09/2012

ACYR HOFFMANN
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE – ACYR HOFFMANN
CARLOS ALBERTO HAMMERSCHMIDT
JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 14
Lapa - Paraná

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 033/2012

Autor: Comissão de Legislação, Justiça e Redação.
Súmula: Referenda Termo de Cooperação Técnica nº 0624/TERMO/2012, celebrado entre a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER e o Município da Lapa, e como interveniente a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, com o objetivo de implementar o Programa Morar Bem Paraná – Rural, para construção de até 20 moradias.

Protocolado na Secretaria no Dia 21/09/2012.
Apresentado em Expediente do Dia 21/09/2012.

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

O Presidente da Comissão de **Legislação, Justiça e Redação** em conformidade com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designa o Vereador _____, para compor a referida Comissão, na tramitação do anteprojeto de Lei nº ____/2012.

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador

Em 25/09/2012

ACYR HOFFMANN
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em 28/09/2012

Relator

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE – ACYR HOFFMANN
CARLOS ALBERTO HAMMERSCHMIDT
JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN

PARECER

Projeto de Decreto Legislativo 33/2012.

Ref.: Referenda o Termo de Cooperação Técnica nº 0624/TERMO/2012, celebrado entre a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER e o Município da Lapa, e como interveniente a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento SEAB, com o objetivo de implementar o Programa Morar Bem Paraná – Rural, para construção de até 20 moradias.

Vem para análise dessa assessoria o Projeto de Decreto Legislativo nº 33/2012, cujo objeto é referendar o Termo de Cooperação Técnica nº 0624/TERMO/2012, celebrado entre a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER e o Município da Lapa, e como interveniente a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento SEAB, com o objetivo de implementar o Programa Morar Bem Paraná – Rural, para construção de até 20 moradias.

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 16
Lapa - Paraná

Pelos termos do presente termo de cooperação as moradias serão destinadas à agricultores familiares e outras categorias de publico que atendam os critérios de seleção e enquadramento estabelecidos pelo Programa Nacional de Habitação Rural – PNHR, integrante do Programa Minha Casa Minha Vida, do Governo Federal.

Determina o art. 69, XXV, da Lei Orgânica Municipal:

"Art. 69. Ao Prefeito compete:

(...)

XXV – celebrar convênio *'ad referendum'* da Câmara Municipal;"

Isto posto, tem-se que o presente Projeto encontra amparo jurídico legal, podendo o mesmo ter o seu regular prosseguimento nesta Casa de Leis com a deliberação pelo Douto Plenário.

É o parecer. S.M.J.

Poder Legislativo, 08 de outubro de 2012.

Jonathan Dittrich Junior
OAB/PR 37.437

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 17
Lapa - Paraná

PARECER

Projeto de Decreto Legislativo 33/2012.

Ref.: Referenda o Termo de Cooperação Técnica nº 0624/TERMO/2012, celebrado entre a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER e o Município da Lapa, e como interveniente a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento SEAB, com o objetivo de implementar o Programa Morar Bem Paraná – Rural, para construção de até 20 moradias.

Busca-se através do presente referendar o Termo de Cooperação Técnica nº 0624/TERMO/2012, celebrado entre a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER e o Município da Lapa, e como interveniente a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento SEAB, com o objetivo de implementar o Programa Morar Bem Paraná – Rural, para construção de até 20 moradias.

Pelo Termo de Cooperação Técnica firmado, tem-se que seu objeto é a implementação do Programa Morar Bem Paraná – Rural, para construção de até 20 (vinte) moradias com cooperação mutua entre a COHAPAR, EMATER e Município, visando beneficiar agricultores familiares e outras categorias de publico que atendam os critérios de seleção e enquadramento estabelecidos pelo Programa Nacional de Habitação Rural – PNHR, integrante do Programa Minha Casa Minha Vida, do Governo Federal.

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 18
Lapa - Paraná

Determina o art. 69, XXV, da Lei Orgânica Municipal:

"Art. 69. Ao Prefeito compete:

(...)

XXV – celebrar convênio *'ad referendum'* da Câmara Municipal;"

Da mesma forma, o art. 106, § 1º, IX, do Regimento Interno da Câmara Municipal da Lapa/PR, determina que:

"Art. 106. Toda matéria legislativa de competência do Poder Legislativo, com sanção do Prefeito, será objeto de lei e, todas as deliberações privativas do Poder Legislativo, tomadas em Plenário, terão forma de decreto legislativo ou de resolução.

§ 1º. Destinam-se os decretos legislativos a regulamentar as matérias de exclusiva competência do Poder Legislativo, que tenham efeito externo, tais como:

(...)

IX – aprovação de convênios ou acordos de que fizer parte o Município."

Câmara de Vereadores
Fl. Nº
Lapa - Paraná

Isto posto, esta Comissão é favorável ao prosseguimento no presente nesta Casa de Leis.

É o parecer.

Poder Legislativo, 01 de outubro de 2012.

José Francisco Hoffmann
Vereador

Carlos Alberto Hammerschmidt
Vereador

Acyr Hoffmann
Vereador

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 20
Lapa - Paraná

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 33/2012.

Súmula: Referenda o Termo de Cooperação Técnica nº 0624/TERMO/2012, celebrado entre a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER e o Município da Lapa, e como interveniente a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento SEAB, com o objetivo de implementar o Programa Morar Bem Paraná – Rural, para construção de até 20 moradias.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação vem, mui respeitosamente, apresentar à consideração do Plenário o seguinte Projeto.

Art. 1º - Fica referendado o Termo de Cooperação Técnica nº 0624/TERMO/2012, celebrado entre a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER e o Município da Lapa, e como interveniente a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento SEAB, com o objetivo de implementar o Programa Morar Bem Paraná – Rural, para construção de até 20 moradias.

Art. 2º - Este Projeto de Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação, em 01 de outubro de 2012

Carlos Alberto Hammerschmidt
Vereador